LEI COMPLEMENTAR Nº 213

de 21 de março de 2024

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 149/2016, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Administração Pública do Município em 6,97%, a partir da folha salarial de Abril de 2024.

Parágrafo único. .

Ficam atualizados no percentual constante do caput, na Tabela 1, do anexo IV da Lei nº 149/2016, de 30 de março de 2016, que passarão a vigorar com os valores constantes nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º.

Fica alterada a tabela 4 e 8, do anexo |, da Lei nº 149/2016, de 30 de março de 2016.

Art. 3º.

A presente Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 213/2024 - 21 de março de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em